

**Comunicação Interna nº 4 / CECOM - IMPRENSA - APOIO ADM - ASSESSORIA DE IMPRENSA - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

Em 17 de março de 2023.

De: George Souza Brito

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Assunto: Autorização para Dispensa de Licitação**

Senhor Superintendente,

Considerando que os dois processos de licitação para contratação dos serviços fotográficos restaram deserto e fracassado, respectivamente, e que o contrato com a Empresa Sérgio Figueiredo Monteiro ( modalidade Dispensa de Licitação) encerrou no dia 22 de fevereiro, solicito, em caráter excepcional e com urgência, autorização para contratação de uma empresa que preste tal serviço pelo prazo de 12 meses, na modalidade de Dispensa de Licitação. A continuidade do serviço visa assegurar a qualidade das fotografias veiculadas nos canais de comunicação do Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 24/03/2023, às 16:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0613630** e o código CRC **F214B07B**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

CECOM - ASSESSORIA DE IMPRENSA

**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS.

**Enquadramento do Objeto:**

Prestação de Serviços

**Indicação da Necessidade para a Contratação:**

Maior qualidade das fotografias veiculadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia nos seus canais de comunicação.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

**I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:**

Não

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:**

Não

**Outros (especificar):**

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

Proposta 1:

**1-Item:**

Serviços de registros fotográficos em Salvador ou município baiano distante mais de 150 km de SSA

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

SERGIO FIGUEREDO FOTOGRAFIA E VIDEOMAKER

**1-Valor Total (R\$):**

128.000,00

Proposta 2:

**2-Item:**

Serviços de registros fotográficos em Salvador ou município baiano distante mais de 150 km de SSA

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

RODTAG PRODUTORA DE VIDEOS, FILMES E FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS LTDA

**2-Valor Total (R\$):**

256.430,00

Proposta 3:

**3-Item:**

Serviços de registros fotográficos em Salvador ou município baiano distante mais de 150 km de SSA

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**  
FOTOLAR DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA

**3-Valor Total (R\$):**  
144.000,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**  
SERGIO FIGUEREDO FOTOGRAFIA E VIDEOMAKER

**1-Endereço:**  
Rua Professor Rômulo Almeida, Nº 55,Bairro Acupe de Brotas, CEP 40290-030, Salvador Bahia

**1-CPF/CNPJ:**  
31.108.112/0001

**1-Valor (R\$):**  
128.000,00

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**  
-

**2-Endereço:**  
-

**2-CPF/CNPJ:**  
-

**2-Valor (R\$):**  
-

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**  
-

**3-Endereço:**  
-

**3-CPF/CNPJ:**  
-

**3-Valor (R\$):**  
-



Documento assinado eletronicamente por **Thais Dourado Porto** em 24/03/2023, às 09:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0616281** e o código CRC **FC5B97FE**.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<b>1. OBJETO</b>	
<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<p><b>Especificação do Objeto</b></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS</p>
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES  <i>(Marcar com X):</i>	<p><input type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>D) OUTROS:</b></p>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>	<p>O serviço profissional especializado de registro fotográfico jornalístico é imprescindível para a divulgação da atuação do Ministério Pùblico do Estado Bahia, a ponto de sua ausência praticamente inviabilizar parte significativa desta divulgação em termos fotojornalísticos. De 2018 a 2022 (até agosto, quando terminou a vigência do último contrato via licitação), foram emitidas 812 Ordens de Serviço (OS), o que significa uma média aproximada de 162 por ano (ressalte-se que esse número sofreu para baixo o impacto da pandemia, que obrigou a realização virtual de muitos dos eventos promovidos pelo MP). Na ausência da empresa especializada, ficaríamos sem a devida cobertura fotojornalística, que exige um profissional habilitado e pautado especificamente para este fim, em centenas de evento, comprometendo a qualidade dos registros fotográficos.</p> <p>Diante de tal necessidade, após encerrado o último contrato (em agosto de 2022), em 19 de setembro de 2022 foi aberto processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, que resultou deserto. Neste ano, de 2023, novo processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, foi aberto em 23 de fevereiro, resultando fracassado pela desclassificação das três empresas concorrentes.</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<p>Considerando que o intervalo entre as aberturas das duas licitações citadas foi de seis meses; considerando que em abril próximo entra em vigor a nova Lei de Licitações, o que pode resultar em uma instrução processual com maior lapso temporal; a não contratação direta do serviço especializado resultaria em prejuízos para a divulgação fotojornalística da atuação do MP, como já evidenciado acima, e, portanto, para a comunicação social mais efetiva da Instituição com a sociedade, por um período de pelo menos seis meses, ou, numa estimativa de ao menos 400 eventos sem a devida cobertura fotojornalística profissional.</p> <p>Pelo cenário apresentado, para garantir a continuidade da prestação de serviço tão fundamental, faz-se necessária a contratação direta de empresa especializada por um período de 12 meses.</p>	
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</b>	<p>Há demanda significativa pelo serviço de fotografia profissional na Instituição, principalmente para a cobertura jornalística de eventos, ações, atividades e de reuniões. As imagens produzidas são utilizadas na ilustração de matérias jornalísticas e outros materiais de comunicação produzidos e/ou mantidos pela Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom), tais como sites de Intranet e Internet, Redes Sociais, Jornais e informativos. De 2018 a fevereiro de 2023, sem contabilizar os registros realizados pela própria equipe, portanto apenas por terceirizadas, foram 848 eventos cobertos.</p>	
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MÓDELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MÓDELO/MARCA - Em caso positivo:</b>	
<b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>		
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>		
<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HÍPOTESE DE CONTRATAÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	<p><b>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;</p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>C) OUTROS</b>  Artigo 59, V da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>  <input checked="" type="checkbox"/> A SIM  <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário  <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global  <input type="checkbox"/> Outro:  <b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>  ➤ 2 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos.  ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.  <b>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>  Dia e horário definidos pela Contratante por meio das Ordens de Serviço.
<b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO	
<input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<p>➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
	<p><b>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>  Em Salvador ou qualquer município da Bahia, a ser definido pelo contratante.</p>

	<p><b>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</b></p> <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: Assessoria de Imprensa</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71-3103 - 0449 e <a href="mailto:imprensa@mpba.mp.br">imprensa@mpba.mp.br</a></p> <p>➤ Dias para realização da entrega dos serviços:</p> <p><b>3.2.6.1</b> Os registros fotográficos devem ser entregues na Assessoria de Imprensa, obedecendo o seguinte prazo:</p> <p>a) Arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela CONTRATANTE, <b>logo após o evento</b>;</p> <p>b) Arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser apresentada para fins de faturamento.</p> <p><b>3.2.6.2</b> Horários para execução: Os serviços poderão ser executados em qualquer horário, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, a serem definidos pela Contratante, sem ônus adicional para o Ministério Pùblico do Estado da Bahia.</p> <p><b>3.2.6.3</b> Condições especiais adicionais</p> <p><b>3.2.6.3.1</b> A execução contratual deverá ser prestada profissional enquadrado como repór-</p>
--	---



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<p>ter- fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.</p> <p><b>3.2.6.3.1.1</b> O repórter-fotográfico indicado pela CONTRATADA deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.</p> <p><b>3.2.6.3.2</b> No dia da assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração formal, emitida por representante legal da licitante, que contenha indicação expressa de no mínimo dois profissionais repórteres -fotográficos que comporão a equipe técnica da empresa durante a execução contratual, adequados para a realização do objeto da Dispensa de licitação.</p> <p><b>3.2.6.3.2.1</b> Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio;</li><li>b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;</li></ul> <p><b>3.2.6.3.2.2</b> A declaração a que se refere a alínea “b” deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.</p> <p><b>3.2.6.3.2.3</b> A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual;</p> <p><b>3.2.6.3.2.4</b> Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante;</p> <p><b>3.2.6.3.2.5</b> Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais indicados na declaração de disponibilidade acima possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados</p> <p><b>3.2.6.3.2.6</b> A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:</p> <p>I - Carteira de Trabalho;</p>
--	---



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

II - Contrato social;  
III - Contrato de prestação de serviços;  
IV - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

**3.2.6.3.3** A quantidade e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão definidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e solicitados À CONTRATADA, via email, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, traje a ser utilizado pelos profissionais e outras recomendações necessárias ao evento.

**3.2.6.3.3.1** Os serviços devem ser solicitados à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas, sendo permitida exceção, conforme conveniência do Ministério Pùblico do Estado da Bahia e mediante ajuste entre as partes.

**3.2.6.3.3.2** Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e finalização com o seu encerramento ou mediante deliberação formal do **CONTRATANTE**, excluindo-se o tempo de deslocamento.

**3.2.6.3.3.3** Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços.

**3.2.6.3.4** As imagens registradas pelo repórter fotográfico também poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

**3.2.6.3.5** A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta.

**3.2.6.3.6** Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis.

**3.2.6.3.7** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. Em caso de recusa, no todo ou em



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

		<p>parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;</p> <p><b>3.2.6.3.8</b> Os custos de transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p><b>3.2.6.3.9</b> As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.</p>
<b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ( X )	<p><b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b></p> <p><input type="checkbox"/> ( ) <b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</b></p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> ( ) A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> ( ) B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ <b>DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> ( ) A) 01 ANO <input type="checkbox"/> ( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> ( ) C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> ( ) A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> ( ) Úteis <input type="checkbox"/> ( ) Corridas <input type="checkbox"/> ( ) B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> ( ) Úteis <input type="checkbox"/> ( ) Corridos</p> <p>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> ( ) A) SIM <input type="checkbox"/> ( ) B) NÃO</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	<p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador ( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) ( ) C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul> <p>( ) D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p>
	<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 2 dias ( x ) Úteis a partir da entrega do compilado mensal, constante no item 3.2.6.1.</p> <p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 5 dias ( x ) Úteis a partir da entrega do compilado mensal, constante no item 3.2.6.1.</p> <p><b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Assessoria de Imprensa</p> <p><b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p>( X ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>( ) B) PRAZO: ( ) _____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas ( ) _____ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p><b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

		<p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b> <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> (x )</p>	<p><b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p>
	<p><input type="checkbox"/> ( )</p>	<p><b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p><b>3.6 CONDIÇÕES DE PA- GAMENTO</b></p>		<p><b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> ( ) <b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><input type="checkbox"/> ( ) <b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRAL- MENTE, EM PARCELA ÚNICA</b></p> <p><input type="checkbox"/> ( ) <b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b></p> <p>➤ Quantidade de parcelas:</p> <p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, confor- me regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo men-</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	cionado no item 1.2.):
<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
<b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b>	
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;	
3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	
3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;	
3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;	
3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<p><b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p> <p><b>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO *</b> <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
<p><b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p> <p><b>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO *</b> <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</li><li><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul>
<p><b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</b></p>	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></b></p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li><li><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li></ul></li></ul>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<p>fornecedor</p>
(X)	<p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( X ) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>( X ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>( ) Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
(X)	<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p>A) NÃO Deverá ser previsto no Contrato uma cláusula para rescisão antecipada caso o processo licitatório que será iniciado seja finalizado antes do término da vigência deste contrato.</p>
( )	<p>B) SIM. Justificativa:</p>
<b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcial-</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

- mente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contrata;
- 3.9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

3.9.11 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

<input type="checkbox"/>	<p><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:</p> <p>1 – Os registros fotográficos objeto da contratação deverão ser executados por profissional(ais) repórter(es)-fotográfico(s) capacitados e aptos a executar os tipos de serviços contratados, detentor(a)(es) de todos os requisitos mínimos de qualificação e experiência profissional previstos no item <b>3.2.6.3.2</b> e seus subtens;</p> <p>2 - Indicar, no prazo máximo de 10 dias do recebimento do empenho, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a CONTRATADA; O(s) repórter(es) fotográfico(s) designado(s) para a execução dos serviços de fotografia jornalística deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da assinatura do contrato, não podendo ser substituído(s) sem anuência prévia do CONTRATANTE. Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da assinatura do contrato por outro que detenha experiência profissional equivalente ou superior, a ser comprovada nos mesmos termos exigidos na licitação;</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>3 - Na hipótese de rejeição pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação;</p> <p>4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;</p> <p>5 - Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo CONTRATANTE na Ordem do Serviço;</p> <p>6 - Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa;</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<p>7 - Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste DOD;</p> <p>8 - Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE, respeitados os pagamentos cabíveis à CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências;</p> <p>9 - Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do CONTRATANTE, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;</p> <p>10 - Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE.</p>
<b>3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p><b>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b></p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<b>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GA- RANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<input type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramen- tos gerais definidos no subitem anterior.
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar: 1) Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer dúvidas concernentes a este instrumento; 2) Remeter Ordens de Serviço contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados; 3) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
	<input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

## ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas	200	R\$ R\$580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município da Bahia distante mais de 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas	10	R\$1.200,00	R\$12.000,00
.					
<b>Valor Total dos itens R\$ 128.000,00</b>					

Na hipótese de algum dos serviços mencionados nos itens 1 ultrapassar o período de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

**O valor da Hora Adicional** = Preço vigente para evento com duração de 04 horas dividido por 4.

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1** - A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

**1.1 Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

**1.1.1** Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada.

**2** - Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições

**2.1** O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

**3** - Para os registros fotográficos, a empresa CONTRATADA deverá possuir os seguintes equipamentos elencados:

**a)** Câmera fotográfica digital reflex (DSLR) profissional: de resolução pelo menos 20 megapixels e que tenha wi-fi e contato PC;

**b)** Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

**c)** Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

**d)** Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso combattery pack externo;

**e)** Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;

**f)** Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;

**g)** Cartão de memória de pelo menos 16GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 60 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;

**h)** Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita; Versão – setembro/2021;

**i)** Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

**4** - Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados. O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço.

**5** - Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão ser vistoriados pelo fiscal do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato.

**6 - As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da CONTRATADA.**





**1. OBJETO**

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES  <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>
	<input type="checkbox"/> <b>D) OUTROS:</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>O serviço profissional especializado de registro fotográfico jornalístico é imprescindível para a divulgação da atuação do Ministério Pùblico do Estado Bahia, a ponto de sua ausência praticamente inviabilizar parte significativa desta divulgação em termos fotojornalísticos. De 2018 a 2022 (até agosto, quando terminou a vigência do último contrato via licitação), foram emitidas 812 Ordens de Serviço (OS), o que significa uma média aproximada de 162 por ano (ressalte-se que esse número sofreu para baixo o impacto da pandemia, que obrigou a realização virtual de muitos dos eventos promovidos pelo MP). Na ausência da empresa especializada, ficaríamos sem a devida cobertura fotojornalística, que exige um profissional habilitado e pautado especificamente para este fim, em centenas de evento, comprometendo a qualidade dos registros fotográficos.</p> <p>Diante de tal necessidade, após encerrado o último contrato (em agosto de 2022), em 19 de setembro de 2022 foi aberto processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, que resultou deserto. Neste ano, de 2023, novo processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, foi aberto em 23 de fevereiro, resultando fracassado pela desclassificação das três</p>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

	<p>empresas concorrentes.</p> <p>Considerando que o intervalo entre as aberturas das duas licitações citadas foi de seis meses; considerando que em abril próximo entra em vigor a nova Lei de Licitações, o que pode resultar em uma instrução processual com maior lapso temporal; a não contratação direta do serviço especializado resultaria em prejuízos para a divulgação fotojornalística da atuação do MP, como já evidenciado acima, e, portanto, para a comunicação social mais efetiva da Instituição com a sociedade, por um período de pelo menos seis meses, ou, numa estimativa de ao menos 400 eventos sem a devida cobertura fotojornalística profissional.</p> <p>Pelo cenário apresentado, para garantir a continuidade da prestação de serviço tão fundamental, faz-se necessária a contratação direta de empresa especializada por um período de 12 meses.</p>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO(S) ) DEFINIDO(S)</b>	<p>Há demanda significativa pelo serviço de fotografia profissional na Instituição, principalmente para a cobertura jornalística de eventos, ações, atividades e de reuniões. As imagens produzidas são utilizadas na ilustração de matérias jornalísticas e outros materiais de comunicação produzidos e/ou mantidos pela Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom), tais como sites de Intranet e Internet, Redes Sociais, Jornais e informativos. De 2018 a fevereiro de 2023, sem contabilizar os registros realizados pela própria equipe, portanto apenas por terceirizadas, foram 848 eventos cobertos.</p>
	<p><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>	<p><b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b></p>
<b>ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):</b>	<p><b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b></p>
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>	
<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b>	<p><input type="checkbox"/> A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;</p> <p><input type="checkbox"/> B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;</p>



<b>(Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>C) OUTROS</b> Artigo 59, V da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>( x ) A SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</b>
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b> <b>( X ) Empreitada por preço unitário</b>  <b>( ) Empreitada por preço global</b>  <b>( ) Outro:</b>  <b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b> ➤ 2 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.  <b>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b> Dia e horário definidos pela Contratante por meio das Ordens de Serviço.
<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO</b>	<b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> <b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega



	<p>consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias      <input type="checkbox"/> Úteis      <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<p><b>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>Em Salvador ou qualquer município da Bahia, a ser definido pelo contratante.</p>
	<p><b>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</b></p> <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) NÃO      <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: Assessoria de Imprensa</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71-3103 - 0449 e <a href="mailto:imprensa@mpba.mp.br">imprensa@mpba.mp.br</a></p> <p>➤ Dias para realização da entrega dos serviços:</p> <p>3.2.6.1 Os registros fotográficos devem ser entregues na Assessoria de Imprensa, obedecendo o seguinte prazo:</p> <p>a) Arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela CONTRATANTE, <b>logo após o evento</b>;</p> <p>b) Arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser apresentada para fins de faturamento.</p> <p>3.2.6.2 Horários para execução: Os serviços poderão ser executados em qualquer horário, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, a serem definidos pela</p>



Contratante, sem ônus adicional para o Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.

**3.2.6.3** Condições especiais adicionais

**3.2.6.3.1** A execução contratual deverá ser prestada profissional enquadrado como repórter- fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.

**3.2.6.3.1.1** O repórter-fotográfico indicado pela CONTRATADA deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

**3.2.6.3.2** No dia da assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração formal, emitida por representante legal da licitante, que contenha indicação expressa de no mínimo dois profissionais repórteres -fotográficos que comporão a equipe técnica da empresa durante a execução contratual, adequados para a realização do objeto da Dispensa de licitação.

**3.2.6.3.2.1** Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio;
- b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;

**3.2.6.3.2.2** A declaração a que se refere a alínea “b” deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.

**3.2.6.3.2.3** A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual;

**3.2.6.3.2.4** Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante;

**3.2.6.3.2.5** Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais indicados na declaração de disponibilidade acima possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável



técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados

**3.2.6.3.2.6** A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I - Carteira de Trabalho;

II - Contrato social;

III - Contrato de prestação de serviços;

IV - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

**3.2.6.3.3** A quantidade e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão definidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e solicitados À CONTRATADA, via email, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, traje a ser utilizado pelos profissionais e outras recomendações necessárias ao evento.

**3.2.6.3.3.1** Os serviços devem ser solicitados à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas, sendo permitida exceção, conforme conveniência do Ministério Pùblico do Estado da Bahia e mediante ajuste entre as partes.

**3.2.6.3.3.2** Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e finalização com o seu encerramento ou mediante deliberação formal do CONTRATANTE, excluindo-se o tempo de deslocamento.

**3.2.6.3.3.3** Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo CONTRATANTE, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços.

**3.2.6.3.4** As imagens registradas pelo repórter fotográfico também poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

**3.2.6.3.5** A Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta.

**3.2.6.3.6** Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

	<p><b>3.2.6.3.7</b> O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;</p> <p><b>3.2.6.3.8</b> Os custos de transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p><b>3.2.6.3.9</b> As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.</p>
<b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b>	<p><b>( X )</b> <b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b></p> <p><b>( )</b> <b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras:</p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) A) CONTRATADA (Regra geral)</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p style="margin-left: 20px;">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) A) 01 ANO</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) A) _____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) B) _____ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos</p>



- |                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO | <p>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b><i>Marcar com X</i></b>):</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) A) SIM<br/>( <input type="checkbox"/> ) B) NÃO</p> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b><i>Marcar com X</i></b>):</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador<br/>( <input type="checkbox"/> ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)<br/>( <input type="checkbox"/> ) C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul> <p>( <input type="checkbox"/> ) D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> |
|-----------------------------------|--|

**3.4 CONDIÇÕES E  
RESPONSÁVEIS  
PELO**

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 2 dias (  ) Úteis a partir da entrega do compilado mensal, constante no item 3.2.6.1.

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 5 dias (  ) Úteis a partir da entrega do compilado mensal, constante no item 3.2.6.1.



<b>RECEBIMENTO *</b>	<b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Assessoria de Imprensa			
	<b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>			
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA			
	<input type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="text"/> HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="text"/> DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos			
<b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b>				
3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.				
3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;				
3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;				
3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.				
<b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>		
	<input type="checkbox"/>	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):  ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:		



**3.6 CONDIÇÕES  
DE PAGAMENTO**

<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	
<input type="checkbox"/>	A) <b>PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
<input type="checkbox"/>	B) <b>CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
<input type="checkbox"/>	<b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b> ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regimentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
<input checked="" type="checkbox"/>	C) <b>PAGAMENTO MENSAL</b>
<input type="checkbox"/>	D) <b>OUTRA:</b>

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

- |                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>A) NÃO SE APLICA</b>                     |
| <input type="checkbox"/>            | <b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS.</b> Especificar: |

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



		<p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
<p><b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b>  <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO *</u> <b>(Marcar com X):</b></p>	<p>( <input checked="" type="checkbox"/> )</p>	<p><b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b></p> <p>( )</p> <p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) INPC/IBGE</li><li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul>



<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</b>	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Opção 1:</b> _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>	
	<p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Opção 1:</b> 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p>	



	<p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p>
	<p><b>( X ) A) NÃO</b> <b>Deverá ser previsto no Contrato uma cláusula para rescisão antecipada caso o processo licitatório que será iniciado seja finalizado antes do término da vigência deste contrato.</b></p>
	<p><b>( ) B) SIM.</b> Justificativa:</p>
<b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;</p> <p>3.9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo,</p>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.11 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar: 1 – Os registros fotográficos objeto da contratação deverão ser executados por profissional(ais) repórter(es)-fotográfico(s) capacitados e aptos a executar os tipos de serviços contratados, detentor(a)(es) de todos os requisitos mínimos de qualificação e experiência profissional previstos no item 3.2.6.3.2 e seus subtens; 2 - Indicar, no prazo máximo de 10 dias do recebimento do empenho, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a CONTRATADA; O(s) repórter(es) fotográfico(s) designado(s) para a execução dos serviços de fotografia jornalística deverá(ão) ser



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - SERVIÇOS - DISPENSA

aquele(s) indicado(s) no momento da assinatura do contrato, não podendo ser substituído(s) sem anuência prévia do CONTRATANTE. Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da assinatura do contrato por outro que detenha experiência profissional equivalente ou superior, a ser comprovada nos mesmos termos exigidos na licitação;

3 - Na hipótese de rejeição pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação;

4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

5 - Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo CONTRATANTE na Ordem do Serviço;

6 - Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa;

7 - Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste DOD;

8 - Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE, respeitados os pagamentos cabíveis à CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências;

9 - Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do CONTRATANTE, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

10 - Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE.

### 3.10 OBRIGAÇÕES DO

### OBRIGAÇÕES GERAIS



<b>CONTRATANTE*</b>	3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
	3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
	3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
	3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
	3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
<b>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b>	
	<input type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar: 1) Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer dúvidas concernentes a este instrumento; 2) Remeter Ordens de Serviço contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados; 3) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
<b>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <b>OU</b> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

% (\_\_\_\_\_ por cento)

➤ Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

## ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas	200	R\$ R\$580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município da Bahia distante mais de 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas	10	R\$1.200,00	R\$12.000,00
<b>Valor Total dos itens R\$ 128.000,00</b>					

Na hipótese de algum dos serviços mencionados nos itens 1 ultrapassar o período de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

**O valor da Hora Adicional** = Preço vigente para evento com duração de 04 horas dividido por 4.

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1** - A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

**1.1 Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

**1.1.1** Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada.

**2** - Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições

**2.1** O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

**3** - Para os registros fotográficos, a empresa CONTRATADA deverá possuir os seguintes equipamentos elencados:

**a)** Câmera fotográfica digital reflex (DSLR) profissional: de resolução pelo menos 20 megapixels e que tenha wi-fi e contato PC;

**b)** Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

**c)** Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

**d)** Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso combattery pack externo;

**e)** Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;

**f)** Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;

**g)** Cartão de memória de pelo menos 16GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 60 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;

**h)** Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita; Versão – setembro/2021;

**i)** Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

**4** - Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados. O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço.

**5** - Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão ser vistoriados pelo fiscal do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato.

**6** - As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da CONTRATADA.





**ORÇAMENTO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Finalidade: COBERTURA FOTOGRÁFICA JORNALISTICA

Att. Sra. Thaís Dourado Porto - Assistente Técnico-Administrativo  
Unidade de Apoio Técnico e Administrativo  
Coordenadoria de Comunicação Social  
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia

Conforme solicitado, segue quadro-resumo com os dados do fornecedor:

<b><u>DADOS DO FORNECEDOR:</u></b>		
<b>RAZÃO SOCIAL: SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO</b>		
<b>NOME FANTASIA: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS</b>		<b>CNPJ: 31.108.112/0001-94</b>
<b>ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, BAIRRO ACUPE DE BROTAIS, Nº 55</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b> Salvador	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 40290-030
<b>REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO</b>		<b>CPF:</b> [REDACTED]
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 650.218/001-83	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 150.757.609	
<b>TELEFONE COMERCIAL:</b> (71)991473878	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:sergiofotografias@terra.com.br">sergiofotografias@terra.com.br</a>	
<b><u>DADOS PARA PAGAMENTO</u></b>		
<b>BANCO DO BRASIL:</b> [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Abaixo, segue especificação dos itens da Proposta valida de preços, contemplando eventos na cidade de Salvador/BA e regiões distantes ate 150 km da capital:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	200	R\$580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	10	R\$1.200,00	R\$ 12.000,00
					<b>VALOR TOTAL</b> 128.000,00

### Considerações gerais

- ➔ As imagens capturadas serão entregues em alta resolução, em arquivo digital, por meio de link na nuvem (*google drive*).
- ➔ Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- ➔ Emissão de NF após realização dos serviços.

Atenciosamente,

Salvador BA, 21 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

 SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO  
Data: 21/03/2023 15:22:28-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro

Sérgio Figueiredo Fotografias e Videomaker  
Rua Professor Romulo Almeida, N 55,Bairro Acupe de Brotas, CEP 40290-030 Salvador Bahia  
Contato : (71) 99147-3878 EMAIL: [sergiofotografias@terra.com.br](mailto:sergiofotografias@terra.com.br) 2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO [REDACTED]  
CNPJ: 31.108.112/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:42:04 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **E9C5.7E80.9CB6.7380**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.108.112/0001-94

Certidão nº: 8236769/2023

Expedição: 24/02/2023, às 14:46:09

Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.108.112/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# **PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**

## **CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00090425**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada  
pela internet no site do Tribunal de Justiça  
([portalcertidos.tjba.jus.br/#/primeirograu](http://portalcertidos.tjba.jus.br/#/primeirograu)).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros de distribuição  
de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de  
24/02/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome da  
parte abaixo indicada:

Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO  
97361127568

CNPJ: 31.108.112/0001-94

Endereço: Rua professor Romulo almeida, 55, acupe de  
brotas, cep 40 290 030

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão

de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 650.218/001-83**  
**CNPJ: 31.108.112/0001-94**

Contribuinte: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO [REDACTED]

Endereço: Rua Professor Rômulo Almeida, Nº 55  
LOJA  
ACUPE DE BROTAIS  
40.290-030

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 12:37:04 horas do dia 26/02/2023.  
Válida até dia 27/05/2023.

Código de controle da certidão:

**1191.E1F0.E921.F043.B492.4AAD.1AC8.8518**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
31.108.112/0001-94  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/08/2018

NOME EMPRESARIAL  
SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA

NÚMERO  
55

COMPLEMENTO  
LOJA

CEP  
40.290-030

BAIRRO/DISTRITO  
ACUPE DE BROTAS

MUNICÍPIO  
SALVADOR

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
sergiofotografias@terra.com.br

TELEFONE  
(71) 9147-3878

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **16:55:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF****Inscrição:** 31.108.112/0001-94**Razão Social:** SERGIO RICARDO FIGUEREDO MONTEIRO**Endereço:** R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA 55 LOJA / ACUPE DE BROTAZ / SALVADOR / BA / 40290-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2023 a 04/04/2023**Certificação Número:** 2023030602223383929036

Informação obtida em 23/03/2023 18:42:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231207390

RAZÃO SOCIAL	
<b>SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO</b>	██████████
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>150.757.609</b>	<b>31.108.112/0001-94</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO **CPF** [REDACTED]

**CNPJ** 31.108.112/0001-94 **Data de Abertura** 03/08/2018

**Nome Empresarial** SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO [REDACTED]

**Nome Fantasia** NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS

**Capital Social**  
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 03/08/2018

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 40290-030	<b>Logradouro</b> RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA	<b>Número</b> 55	<b>Complemento</b> LOJA
<b>Bairro</b> ACUPE DE BROTAS	<b>Município</b> SALVADOR	<b>UF</b> BA	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	03/08/2018	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) submarino independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMERCIAL  
INSTITUCIONAL  
PRODUTOS  
ARQUITETURA  
ENG  
CG e MOTION  
360º  
EVENTOS corporativos

# VÍDEO

# FOTOGRAFIA



SP - OPERACIONAL  
11 98212-1700

SC - OPERACIONAL  
47 99641-1125

SSA - ADM e OPERACIONAL  
Av Alm. Marques de Leão, 8  
71 99240-0540



[www.rodtag.com](http://www.rodtag.com)

Ref. Produção de Fotografia

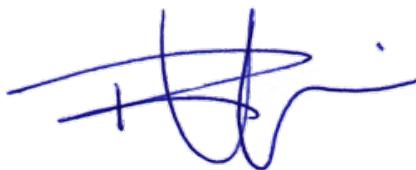
Proposta **PV2022SSA23091A**

24/03/2023 Validade 60 dias

Cliente: MPBA - Ministério Público da Bahia

Table 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Quantidade eventos	Total
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante <b>até</b> 150 km de Salvador. ( bloco de 4 horas);	R\$ 1.185,00	200	R\$ 237.000,00
2	2 - Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em município baiano distante <b>mais</b> de 150 km de Salvador. ( bloco de 4 horas). <b>Quantitativo - 10 eventos</b>	R\$ 1.943,00	10	R\$ 19.430,00



Responsável Legal

RODTAG - Rodrigo Lima Tagliaro CPF 023104969-28 - Sócio Administrador

Atenciosamente,  
 Rodrigo Tagliaro  
 Pg 2/2



**COMÉRCIO E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA.**

**CNPJ : 00216191000123**

## **ORÇAMENTO**

Para: Central Integrada de Comunicação Social – CECOM  
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezada Thaís Dourado Porto  
Assistente Técnico Administrativo,

Conforme solicitado orçamento para proposta para a prestação de serviços fotográficos com a seguinte especificação:

1 - Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante **até** 150 km de Salvador. ( bloco de 4 horas); **Quantitativo - 200 eventos. Valor de ( 1 ) evento R\$ 650,00**

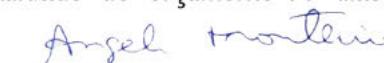
**Valor de (200 ) eventos R\$ 130.000,00**

2 - Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em município baiano distante **mais** de 150 km de Salvador. ( bloco de 4 horas). **Quantitativo - 10 eventos. Valor de (1) evento R\$ 1.400,00**

**Valor de (10) eventos R\$ 14.000,00**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Validade do orçamento 60 dias, hoje 20/03/2023



**Angeli Monteiro**

Cel [REDACTED]



## DESPACHO

Encaminho o presente processo para análise e preenchimento dos formulários de declaração e Adequação orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Dourado Porto** em 27/03/2023, às 12:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0620087** e o código CRC **4A95FD69**.



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2023														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0029 - Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	131 - Comunicação Social														
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	5248 - Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Aprimorar as ações de comunicação analógica e digital utilizadas para transmitir textos, imagens e áudios, em veículos como jornais, revistas, rádio, televisão e internet, cujos conteúdos promovam maior projeção e fortalecimento da imagem da Instituição junto à sociedade e à imprensa														
Produto:	2578 - Ação de comunicação aprimorada														
Quantidade Prevista:	6,00 unidade														
Quantidade Atual:	6,00 unidade														
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TR0	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.35.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
3.3.90.36.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
3.3.90.39.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00	0,00	0,00	0,00	143.990,15	143.990,15	65.710,58	41.313,89	845.009,85	
3.3.90.47.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
4.4.90.52.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
<b>Total do Tesouro</b>			1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	143.990,15	143.990,15	65.710,58	41.313,89	921.009,85	
<b>Região</b>	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Subtotal Região</b>		1.065.000,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.990,15	143.990,15	65.710,58	41.313,89	921.009,85	
	<b>Total do Tesouro</b>		1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	143.990,15	143.990,15	65.710,58	41.313,89	921.009,85	
<b>PAOE</b>	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Subtotal PAOE</b>		1.065.000,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.990,15	143.990,15	65.710,58	41.313,89	921.009,85	

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

5248 - Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público

**Código da Unidade Orçamentária:**

40.101

**Código da Unidade Gestora:**

029

**Saldo Orçamentário:**

845.009,85

**Natureza da Despesa:**

33.30.39.00

**Responsável pela Informação:**

Cristina Duques Santa Ritta

**Responsável pela Unidade Gestora:**

Daniela Cairo Santos de Freitas

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

05



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 27/03/2023, às 13:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0620190 e o código CRC 6C5A4480.

## DESPACHO

Sra Ordenadora de Despesa

Considerando que os dois processos de licitação para contratação dos serviços fotográficos restaram deserto e fracassado, a Assessoria de Imprensa solicita, em caráter excepcional e com urgência, autorização para contratação de uma empresa que preste tal serviço pelo prazo de 12 meses, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Encaminho o processo devidamente instruído e informo que há dotação orçamentária suficiente para essa contratação.

Para sua análise e anuênciа.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 27/03/2023, às 13:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0620214** e o código CRC **B9238172**.

## MANIFESTAÇÃO

Autorizo o pedido de dispensa de licitação de serviços fotográficos, na forma do pedido da Assessoria de Imprensa (0613630 e seguintes).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 27/03/2023, às 14:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0620238** e o código CRC **207EA189**.



## DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa:

Em observância ao Ato Normativo nº 12/2023, e considerando que o procedimento em epígrafe se encontra instruído com documento de oficialização de demanda elaborado em consonância com a lei estadual nº 9.433/2005, solicita-se à Superintendência de Gestão Administrativa autorização para contratar com fundamento no referido regime jurídico, esclarecendo que no presente procedimento já consta o objeto e a justificativa de contratação correspondentes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 27/03/2023, às 14:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0620272** e o código CRC **F257DE2B**.

## DESPACHO

Verificado o atendimento à exigência contida no art. 2º, §2º, do Ato Normativo nº 12/2023, autoriza-se contratar com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005, desde que a correspondente autorização da contratação seja devidamente publicada até o dia 31 de dezembro de 2023.

Retorne-se o presente expediente à CECOM para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/03/2023, às 09:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0620296** e o código CRC **20A51E6C**.

## DESPACHO

À DCCL

Encaminhamos processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços fotográficos da Assessoria de Imprensa para análise e demais providências.

Em tempo informamos que os servidores Humberto Vieira da Cruz Filho (matrícula nº 354.307) e Thais Dourado Porto (matrícula nº 352.120) serão respectivamente fiscais e suplentes do respectivo contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 28/03/2023, às 14:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0621652** e o código CRC **51BB5E08**.

## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**, CNPJ **31.108.112/0001-94**, e de seu respectivo sócio, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0621751), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/liticacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 28/03/2023, às 15:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0621741** e o código CRC **A2D0285A**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **CECOM - Imprensa** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### **Na instrução do procedimento em geral:**

1. A certidão de falência (doc. 0618793), venceu em 24/03/2023. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;
2. O documento 0618799 referente comprovante bancário em nome da empresa **possui valores de operação bancária**. Solicitamos o **cancelamento deste documento** e posterior inserção de comprovante financeiro de modo a constar apenas informações contendo **nome da empresa, banco, agência, conta corrente** e outros dados que eventualmente se façam necessários para viabilizar os pagamentos (por exemplo: cópia do cartão, cópia de uma folha de cheque, etc), **a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor**;
3. A certidão se FGTS (doc. 0618810) venceu em 04/04/2023. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;

### **No Documento de Oficialização da Demanda (doc.0620078):**

4. Considerando se tratar de procedimento para contratação mediante dispensa de licitação, posterior a *dois processos de licitação para contratação dos serviços fotográficos que restaram deserto e fracassado* (conforme informação constante na Comunicação Interno nº 04), a priori, observamos acerca da necessidade de correção às menções no DOD à "licitação" e não à "dispensa de licitação" no item 3.9, B, 2, bem como à "licitante" e não à "Contratada" no item 3.2.6.3.2.
5. Item 3.11. Considerando se tratar de procedimento de dispensa de licitação com base no **Artigo 59, V da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**, observamos que no procedimento SEI nº 19.09.02004.0025526/2022-97, houve a solicitação acerca da obrigação de se apresentar, no prazo de 30 dias garaantila de 3% (três por cento) do valor global do contrato, solicitação esta, que na instrução deste procedimento foi dispensada. Por esta razão, solicitamos a correção afim de que, conforme preceitua a norma legal, sejam seguidas as condições preestabelecidas na licitação que fundamenta esta contratação.

6. Neste mesmo sentido, observamos que as seguintes dispositivos, constantes na minuta da supracitada contratação, porém, que não se encontram inseridas no Documento de Oficialização da Demanda:

#### **6.1 Relativo ao item 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:**

O repórter-fotográfico, deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras.

O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

Não haverá empregado(s) da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

#### **6.2 Relativo ao 3.9 - Obrigações específicas da CONTRATADA:**

Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

7. Por fim, considerando a proximidade da implantação da Lei N° 14.133/2021 que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e tendo em vista o que versa o art. 75, § 1º, inciso II da referida lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- ...  
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:  
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;  
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a **contratações no mesmo ramo de atividade**. *(grifo nosso)*

Desta forma, **solicitamos indicação do ramo de atividade do (s) objeto (s) a ser (em) contratado (s)** - CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) que poderá ser obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html> utilizando como referência a **subclasse**.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 05/04/2023, às 10:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0621762** e o código CRC **42E882F1**.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<b>1. OBJETO</b>		
<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<p><b>Especificação do Objeto</b></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS</p>	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>  <i>(Marcar com X):</i>	<p><input type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>D) OUTROS:</b></p>	
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O serviço profissional especializado de registro fotográfico jornalístico é imprescindível para a divulgação da atuação do Ministério Pùblico do Estado Bahia, a ponto de sua ausência praticamente inviabilizar parte significativa desta divulgação em termos fotojornalísticos. De 2018 a 2022 (até agosto, quando terminou a vigência do último contrato via licitação), foram emitidas 812 Ordens de Serviço (OS), o que significa uma média aproximada de 162 por ano (ressalte-se que esse número sofreu para baixo o impacto da pandemia, que obrigou a realização virtual de muitos dos eventos promovidos pelo MP). Na ausência da empresa especializada, ficaríamos sem a devida cobertura fotojornalística, que exige um profissional habilitado e pautado especificamente para este fim, em centenas de evento, comprometendo a qualidade dos registros fotográficos.</p> <p>Diante de tal necessidade, após encerrado o último contrato (em agosto de 2022), em 19 de se-</p>	



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

tembro de 2022 foi aberto processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, que resultou de serto. Neste ano, de 2023, novo processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, foi aberto em 23 de fevereiro, resultando fracassado pela desclassificação das três empresas concorrentes.

Considerando que o intervalo entre as aberturas das duas licitações citadas foi de seis meses; considerando que em abril próximo entra em vigor a nova Lei de Licitações, o que pode resultar em uma instrução processual com maior lapso temporal; a não contratação direta do serviço especializado resultaria em prejuízos para a divulgação fotojornalística da atuação do MP, como já evidenciado acima, e, portanto, para a comunicação social mais efetiva da Instituição com a sociedade, por um período de pelo menos seis meses, ou, numa estimativa de ao menos 400 eventos sem a devida cobertura fotojornalística profissional.

Pelo cenário apresentado, para garantir a continuidade da prestação de serviço tão fundamental, faz-se necessária a contratação direta de empresa especializada por um período de 12 meses.

<b>1.4 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</b>	Há demanda significativa pelo serviço de fotografia profissional na Instituição, principalmente para a cobertura jornalística de eventos, ações, atividades e de reuniões. As imagens produzidas são utilizadas na ilustração de matérias jornalísticas e outros materiais de comunicação produzidos e/ou mantidos pela Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom), tais como sites de Intranet e Internet, Redes Sociais, Jornais e informativos. De 2018 a fevereiro de 2023, sem contabilizar os registros realizados pela própria equipe, portanto apenas por terceirizadas, foram 848 eventos cobertos.	
	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>	
<b>ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):</b>	<b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>	
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>		
<b>2.1 INDICAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<b>DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X):</i>		não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) OUTROS</b> Artigo 59, V da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

### 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A SIM</b>
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</b>	
	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Empreitada por preço unitário</b>  <input type="checkbox"/> <b>Empreitada por preço global</b>  <input type="checkbox"/> <b>Outro:</b>	
	<b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>  ➤ 2 dias <input type="checkbox"/> <b>Úteis</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Corridos.</b>  ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.	
	<b>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>  <b>Dia e horário definidos pela Contratante por meio das Ordens de Serviço.</b>	



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

**3.2 REGRAS DE  
EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

	<p><b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b></p> <p><b>A) NÃO</b> (x) Deverá ser previsto no Contrato uma cláusula para rescisão antecipada caso o processo licitatório em andamento seja finalizado antes do término da vigência deste contrato.</p> <p><b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias ( ) Úteis ( ) Corridos</p>
	<p><b>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>Em Salvador ou qualquer município da Bahia, a ser definido pelo contratante.</p>
	<p><b>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</b></p> <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) NÃO ( x) B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: Assessoria de Imprensa</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71-3103 - 0449 e <a href="mailto:imprensa@mp-ba.mp.br">imprensa@mp-ba.mp.br</a></p> <p>➤ Dias para realização da entrega dos serviços:</p> <p><b>3.2.6.1</b> Os registros fotográficos devem ser entregues na Assessoria de Imprensa, obedecendo o seguinte prazo:</p> <p>a) Arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela CONTRATANTE, <b>logo após o evento</b>;</p> <p>b) Arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser apresentada para fins de faturamento.</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

**3.2.6.2** Horários para execução: Os serviços poderão ser executados em qualquer horário, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, a serem definidos pela Contratante, sem ônus adicional para o Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.

**3.2.6.3** Condições especiais adicionais

**3.2.6.3.1** A execução contratual deverá ser prestada profissional enquadrado como repórter- fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.

**3.2.6.3.1.1** O repórter-fotográfico indicado pela CONTRATADA deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

**3.2.6.3.2** O repórter-fotográfico, deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

**3.2.6.3.3** Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Info-mails, Campanhas e outras.

**3.2.6.3.4** O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

**3.2.6.3.4.1** Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:

a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio;



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;

**3.2.6.3.4.2** A declaração a que se refere a alínea “b” deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa contratada.

**3.2.6.3.4.3** A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual;

**3.2.6.3.4.4** Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a contratada;

**3.2.6.3.4.5** Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais indicados na declaração de disponibilidade acima possuem ou possuirão vínculo profissional com a contratada, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados

**3.2.6.3.4.6** A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I - Carteira de Trabalho;

II - Contrato social;

III - Contrato de prestação de serviços;

IV - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

**3.2.6.3.5** Não haverá empregado(s) da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

**3.2.6.3.6** A quantidade e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão definidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e solicitados à CONTRATADA, via email, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, traje a ser utilizado pelos profissionais e outras recomendações necessárias ao evento.

**3.2.6.3.6.1** Os serviços devem ser solicitados à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas, sendo permitida exceção, conforme conveniência do Ministério Pùblico do Estado da Bahia e mediante ajuste entre as partes.

**3.2.6.3.6.2** Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e finalização com o seu encerramento ou mediante deliberação formal do CONTRATANTE, excluindo-se o tempo de deslocamento.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

**3.2.6.3.6.3** Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo CONTRATANTE, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços.

**3.2.6.3.7** As imagens registradas pelo repórter fotográfico também poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

**3.2.6.3.8** A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta.

**3.2.6.3.9** Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis.

**3.2.6.3.10** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

**3.2.6.3.11** Os custos de transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.2.6.3.12** As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

**3.3 GARANTIA DO  
OBJETO**

**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:**

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ <b>DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO</p> <p><input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas</p> <p><input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM</p> <p><input type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p><input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</p> <p><input type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul>
--	--



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<b>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *</b>		<p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar: ➤ <b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p>
		<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 2 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis a partir da entrega do compilado mensal, constante no item 3.2.6.1.</p>
		<p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 5 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis a partir da entrega do compilado mensal, constante no item 3.2.6.1.</p>
		<p><b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Assessoria de Imprensa</p>
		<p><b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>
		<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p>
		<p><input type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> ____ HORAS <input type="checkbox"/> ____ Úteis <input type="checkbox"/> ____ Corridas</p>
		<p><input type="checkbox"/> ____ DIAS <input type="checkbox"/> ____ Úteis <input type="checkbox"/> ____ Corridos</p>
		<p><b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃ O  ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<input type="checkbox"/>	<p><b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p><b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRAL- MENTE, EM PARCELA ÚNICA</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b></p> <p>➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo menciona- do no item 1.2.):</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>C) PAGAMENTO MENSAL</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>D) OUTRA:</b></p>
	<p><b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>A) NÃO SE APLICA</b></p>	
<input type="checkbox"/>	<p><b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</b></p>	
<p><b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b></p>		



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></b> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<p><b>OPÇÃO *</b> <i>(Marcar com X):</i></p> <p>( ) A) INPC/IBGE ( ) B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul>
<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</b>	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>( ) ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>( ) Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>(X) ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>(X) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Mar-</i></p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<p><i>car com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO Deverá ser previsto no Contrato uma cláusula para rescisão antecipada caso o processo licitatório que será iniciado seja finalizado antes do término da vigência deste contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Justificativa:</p>
<b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

- 3.9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

( ) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regras

mentos gerais definidos no subitem anterior.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

9- Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE;

10 - Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

**3.10 OBRIGAÇÕES  
DO CONTRATANTE\***

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

- ( ) A) **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regulamentos gerais definidos no subitem anterior.
- ( X) B) **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
- 1) Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer dúvidas concernentes a este instrumento;
  - 2) Remeter Ordens de Serviço contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;
  - 3) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Indicar: 3% (três por cento) ➤ Prazo para apresentação: 30 dias após assinatura do contrato.

## ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas	200	R\$ R\$580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município da Bahia distante mais de 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas	10	R\$1.200,00	R\$12.000,00
.	<b>Valor Total dos itens R\$ 128.000,00</b>				

Na hipótese de algum dos serviços mencionados nos itens 1 ultrapassar o período de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

**O valor da Hora Adicional** = Preço vigente para evento com duração de 04 horas dividido por 4.

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1** - A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

**1.1 Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

**1.1.1** Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada.

**2** - Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

**2.1** O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

**3** - Para os registros fotográficos, a empresa CONTRATADA deverá possuir os seguintes equipamentos elencados:

**a)** Câmera fotográfica digital reflex (DSLR) profissional: de resolução pelo menos 20 megapixels e que tenha wi- fi e contato PC;

**b)** Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

**c)** Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

**d)** Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso combattery pack externo;

**e)** Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;

**f)** Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;

**g)** Cartão de memória de pelo menos 16GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 60 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;

**h)** Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita; Versão – setembro/2021;

**i)** Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

**4** - Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados. O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço.

**5** - Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão ser vistoriados pelo fiscal do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato.

**6** - As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da CONTRATADA.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.108.112/0001-94

**Razão Social:** SERGIO RICARDO FIGUEREDO MONTEIRO 97361127568

**Endereço:** R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA 55 LOJA / ACUPE DE BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2023 a 23/04/2023

**Certificação Número:** 2023032502363544905009

Informação obtida em 12/04/2023 13:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00128027**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 12/04/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO

**CNPJ:** 31.108.112/0001-94

**Endereço:** RUA PROF RÔMULO ALMEIDA, 55, ACUPE DE BROTAS

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 12 de abril de 2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



## DESPACHO

Atendendo ao Despacho 0621762, segue o DOD com as retificações solicitadas e as certidões atualizadas. Informo ainda que o CNAE do objeto a ser contratado é 7420-0/01.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Dourado Porto** em 12/04/2023, às 15:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0634214** e o código CRC **AE17D6E9**.

## DESPACHO

Devolvemos o presente expediente à **CECOM - Imprensa**, reiterando as seguintes adequações, ora solicitadas no despacho desta Coordenação (doc.0621762).

2. O documento 0618799 referente comprovante bancário em nome da empresa possui valores de operação bancária. Solicitamos o cancelamento deste documento e posterior inserção de comprovante financeiro de modo a constar apenas informações contendo nome da empresa, banco, agência, conta corrente e outros dados que eventualmente se façam necessários para viabilizar os pagamentos (por exemplo: cópia do cartão, cópia de uma folha de cheque, etc), a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor;

Reiteramos a solicitação de cancelamento do documento.

### 6.1 Relativo ao item 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA

Não identificamos esta redação no Documento de Oficialização da Demanda.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade, para procedermos com o encaminhamento da minuta de contrato para validação.

Thalita Brito Caldas  
Assistente técnico-administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 13/04/2023, às 10:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0636720** e o código CRC **EA6D0842**.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<b>1. OBJETO</b>		
<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>  <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>  <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>	
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O serviço profissional especializado de registro fotográfico jornalístico é imprescindível para a divulgação da atuação do Ministério Pùblico do Estado Bahia, a ponto de sua ausência praticamente inviabilizar parte significativa desta divulgação em termos fotojornalísticos. De 2018 a 2022 (até agosto, quando terminou a vigência do último contrato via licitação), foram emitidas 812 Ordens de Serviço (OS), o que significa uma média aproximada de 162 por ano (ressalte-se que esse número sofreu para baixo o impacto da pandemia, que obrigou a realização virtual de muitos dos eventos promovidos pelo MP). Na ausência da empresa especializada, ficaríamos sem a devida cobertura fotojornalística, que exige um profissional habilitado e pautado especificamente para este fim, em centenas de evento, comprometendo a qualidade dos registros fotográficos.</p> <p>Diante de tal necessidade, após encerrado o último contrato (em agosto de 2022), em 19 de setembro de 2022 foi aberto processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, que resultou deserto. Neste ano, de 2023, novo processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, foi aberto em 23 de fevereiro, resultando fracassado pela desclassificação das três empresas concorrentes.</p>	



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

Considerando que o intervalo entre as aberturas das duas licitações citadas foi de seis meses; considerando que em abril próximo entra em vigor a nova Lei de Licitações, o que pode resultar em uma instrução processual com maior lapso temporal; a não contratação direta do serviço especializado resultaria em prejuízos para a divulgação fotojornalística da atuação do MP, como já evidenciado acima, e, portanto, para a comunicação social mais efetiva da Instituição com a sociedade, por um período de pelo menos seis meses, ou, numa estimativa de ao menos 400 eventos sem a devida cobertura fotojornalística profissional.

Pelo cenário apresentado, para garantir a continuidade da prestação de serviço tão fundamental, faz-se necessária a contratação direta de empresa especializada por um período de 12 meses.

<b>1.4 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</b>	Há demanda significativa pelo serviço de fotografia profissional na Instituição, principalmente para a cobertura jornalística de eventos, ações, atividades e de reuniões. As imagens produzidas são utilizadas na ilustração de matérias jornalísticas e outros materiais de comunicação produzidos e/ou mantidos pela Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom), tais como sites de Intranet e Internet, Redes Sociais, Jornais e informativos. De 2018 a fevereiro de 2023, sem contabilizar os registros realizados pela própria equipe, portanto apenas por terceirizadas, foram 848 eventos cobertos.	
	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>	
<b>ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):</b>	<b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>	

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b>	<input type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<b>(Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) OUTROS</b> Artigo 59, V da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
	<input type="checkbox"/>	<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>
<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>		<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b> <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
		<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário  <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		<input type="checkbox"/> Outro:
		<b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>  ➤ 2 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos.  ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.
		<b>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>  Dia e horário definidos pela Contratante por meio das Ordens de Serviço.
		<b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO Deverá ser previsto no Contrato uma cláusula para rescisão antecipada caso o processo licitatório em andamento seja finalizado antes do término da vigência deste contrato.  <input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor

## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - SERVIÇOS - DISPENSA**

<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<p>antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias    <input checked="" type="checkbox"/> Úteis    <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>Em Salvador ou qualquer município da Bahia, a ser definido pelo contratante.</p> <p><b>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</b></p> <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):  <input type="checkbox"/> A) NÃO    <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: Assessoria de Imprensa</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71-3103 - 0449 e <a href="mailto:imprensa@mpba.mp.br">imprensa@mpba.mp.br</a></p> <p>➤ Dias para realização da entrega dos serviços:</p> <p><b>3.2.6.1</b> Os registros fotográficos devem ser entregues na Assessoria de Imprensa, obedecendo o seguinte prazo:</p> <p>a) Arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela CONTRATANTE, <b>logo após o evento</b>;</p> <p>b) Arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser apresentada para fins de faturamento.</p> <p><b>3.2.6.2</b> Horários para execução: Os serviços poderão ser executados em qualquer horário, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, a serem definidos pela Contratante, sem ônus</p>
--	--



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

adicional para o Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**3.2.6.3 Condições especiais adicionais**

**3.2.6.3.1** A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

**3.2.6.3.1.1** O repórter-fotográfico indicado pela CONTRATADA deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

**3.2.6.3.2** O repórter-fotográfico, deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

**3.2.6.3.3** Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Info-mails, Campanhas e outras.

**3.2.6.3.4** O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

**3.2.6.3.4.1** Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio;
- b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;

**3.2.6.3.4.2** A declaração a que se refere a alínea “b” deverá ser acompanhada



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa contratada.

**3.2.6.3.4.3** A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual;

**3.2.6.3.4.4** Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a contratada;

**3.2.6.3.4.5** Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais indicados na declaração de disponibilidade acima possuem ou possuirão vínculo profissional com a contratada, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados

**3.2.6.3.4.6** A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I - Carteira de Trabalho;

II - Contrato social;

III - Contrato de prestação de serviços;

IV - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

**3.2.6.3.5** Não haverá empregado(s) da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

**3.2.6.3.6** A quantidade e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão definidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e solicitados À CONTRATADA, via email, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, traje a ser utilizado pelos profissionais e outras recomendações necessárias ao evento.

**3.2.6.3.6.1** Os serviços devem ser solicitados à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas, sendo permitida exceção, conforme conveniência do Ministério Pùblico do Estado da Bahia e mediante ajuste entre as partes.

**3.2.6.3.6.2** Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia e finalização com o seu encerramento ou mediante deliberação formal do CONTRATANTE, excluindo-se o tempo de deslocamento.

**3.2.6.3.6.3** Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

formalmente comunicada pelo CONTRATANTE, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços.

**3.2.6.3.7** As imagens registradas pelo repórter fotográfico também poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

**3.2.6.3.8** A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta.

**3.2.6.3.9** Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis.

**3.2.6.3.10** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

**3.2.6.3.11** Os custos de transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.2.6.3.12** As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito;

<b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</b> ➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b> <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO</p> <p><input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas</p> <p><input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM</p> <p><input type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p><input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</p> <p><input type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul>
--	--



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<b>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *</b>		<p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar: ➤ <b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p>
		<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 2 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis a partir da entrega do compilado mensal, constante no item 3.2.6.1.</p>
		<p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 5 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis a partir da entrega do compilado mensal, constante no item 3.2.6.1.</p>
		<p><b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Assessoria de Imprensa</p>
		<p><b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>
		<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p>
		<p><input type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> ____ HORAS <input type="checkbox"/> ____ Úteis <input type="checkbox"/> ____ Corridas</p>
		<p><input type="checkbox"/> ____ DIAS <input type="checkbox"/> ____ Úteis <input type="checkbox"/> ____ Corridos</p>
		<p><b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃ O  ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p><b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p><input type="checkbox"/></p>	<p><b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b></p>
	<p><input type="checkbox"/></p>	<p><b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRAL- MENTE, EM PARCELA ÚNICA</b></p>
	<p><input type="checkbox"/></p>	<p><b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b></p> <p>➤ Quantidade de parcelas:</p> <p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo menciona- do no item 1.2.):</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>	<p><b>C) PAGAMENTO MENSAL</b></p>
	<p><input type="checkbox"/></p>	<p><b>D) OUTRA:</b></p>
	<p><b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p>	
	<p><input checked="" type="checkbox"/></p>	<p><b>A) NÃO SE APLICA</b></p>
	<p><input type="checkbox"/></p>	<p><b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</b></p>
	<p><b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b></p>	



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

<p><b>ESCOLHER UMA OPÇÃO *</b> <i>(Marcar com X):</i></p>	<p>( ) A) INPC/IBGE</p> <p>( ) B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
	<p><b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</b></p> <p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(X) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Mar-</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<p><i>car com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO Deverá ser previsto no Contrato uma cláusula para rescisão antecipada caso o processo licitatório que será iniciado seja finalizado antes do término da vigência deste contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Justificativa:</p>
<b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

- 3.9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

( ) A) **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regras



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

	<p>mentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
(X)	<p><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:</p> <p>1 – Os registros fotográficos objeto da contratação deverão ser executados por profissional(ais) repórter(es)-fotográfico(s) capacitados e aptos a executar os tipos de serviços contratados, detentor(a)(es) de todos os requisitos mínimos de qualificação e experiência profissional previstos no item <b>3.2.6.3.2</b> e seus subtens;</p> <p>2 – Indicar, no prazo máximo de 10 dias do recebimento do empenho, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a CONTRATADA;</p> <p>2.1 - Na hipótese de rejeição pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação;</p> <p>3 – Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;</p> <p>4 – Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo CONTRATANTE na Ordem do Serviço;</p> <p>5 – Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa;</p> <p>6 – Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste DOD;</p> <p>7 – Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE, respeitados os pagamentos cabíveis à CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências;</p> <p>8 – Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do CONTRATANTE, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;</p>



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

9- Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE;

10 - Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

**3.10 OBRIGAÇÕES  
DO CONTRATAN-  
TE\***

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

- ( ) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- ( X) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:
- 1) Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer dúvidas concernentes a este instrumento;
  - 2) Remeter Ordens de Serviço contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;
  - 3) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**- SERVIÇOS - DISPENSA**

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Indicar: 3% (três por cento) ➤ Prazo para apresentação: 30 dias após assinatura do contrato.

## ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas	200	R\$ R\$580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município da Bahia distante mais de 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas	10	R\$1.200,00	R\$12.000,00
.	<b>Valor Total dos itens R\$ 128.000,00</b>				

Na hipótese de algum dos serviços mencionados nos itens 1 ultrapassar o período de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

**O valor da Hora Adicional** = Preço vigente para evento com duração de 04 horas dividido por 4.

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1** - A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

**1.1 Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

**1.1.1** Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada.

**2** - Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

**2.1** O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

**3** - Para os registros fotográficos, a empresa CONTRATADA deverá possuir os seguintes equipamentos elencados:

- a)** Câmera fotográfica digital reflex (DSLR) profissional: de resolução pelo menos 20 megapixels e que tenha wi- fi e contato PC;
- b)** Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- c)** Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- d)** Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso combattery pack externo;
- e)** Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;
- f)** Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;
- g)** Cartão de memória de pelo menos 16GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 60 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;

**h)** Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita; Versão – setembro/2021;

**i)** Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

**4** - Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados. O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço.

**5** - Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão ser vistoriados pelo fiscal do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato.

**6** - As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da CONTRATADA.



## DESPACHO

Atendendo ao Despacho 0636720 segue o DOD com a retificação solicitada.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Dourado Porto** em 13/04/2023, às 11:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0636951** e o código CRC **427DAAC0**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/202X - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 005/2023 CECOM, protocolado sob o nº 19.09.02004.0006696/2023-13 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a disponibilização de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, transportes (inclusive o deslocamento para o local da execução dos serviços) e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail),



aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

2.3.1 **Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

2.3.1.1 Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada;

2.3.1.1.1 O profissional mencionado no **item 2.3.1**, deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

2.3.1.1.2 O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

2.4.1 O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

2.4.1.1 Para a execução dos serviços de fotografia, a **CONTRATADA** deverá possuir os seguintes equipamentos:

a) Câmera fotográfica digital reflex profissional: de pelo menos 20 megapixels, com conexão via wi-fi e contato PC;

b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura



máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;

e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item "a";

f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;

g) Cartão de memória de pelo menos 8GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 20 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;

h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita;

i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

2.4.1.2 Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão ser vistoriados em conjunto pelo gestor do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato;

2.4.1.3 As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

2.5 A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.



2.5.1 O repórter- fotográfico indicado na **cláusula 2.5** deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

2.5.2 As fotos registradas em cada evento, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) por evento, deverão ser entregues a Assessoria de Imprensa da **CONTRATANTE**, obedecendo o seguinte prazo:

- a) arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela **CONTRATANTE**, logo após o evento;
- b) arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.6 Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de **imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras**.

2.6.1 As imagens registradas pelo repórter fotográfico também deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

2.7 A quantidade de serviços e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal, via e-mail, à **CONTRATADA**, através de **Ordem(s) de Serviço(s)**, obedecendo ao seguinte regime de execução:

2.7.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, contendo todas as especificações completas acerca dos serviços a serem prestados, a englobar, o tipo de evento/solicitação, data de realização, local, horário previsto, duração estimada, traje a ser utilizado pelos profissionais e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

2.7.2 Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços;

2.8 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o



horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e finalização se dará com o seu encerramento.

2.8.1 Não será considerado no cômputo da duração de cada evento o tempo de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

2.8.2 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.8.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

2.8.4 Todos os custos com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;

2.9 Os serviços deverão ser solicitados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do **CONTRATANTE** e mediante ajuste entre as partes;

2.10 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;

2.10.1 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.10.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.11 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.11.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme completo adequado à execução do serviço;



2.11.2 - O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na solicitação do serviço;

2.12 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.13 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.14 O recebimento provisório dos serviços realizados se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis, e ficará a cargo do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no procedimento de dispensa de Licitação (inclusive anexos, como o documento de oficialização da demanda) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no procedimento de dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Cód. Unidade Orçamentária/Gestora</b>	<b>Ação (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de Recursos</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
<b>40.101.0029</b>	<b>5248</b>	<b>9900</b>	<b>100</b>	<b>33.90.39.00</b>

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**



4.1 Os valores unitários para prestação dos serviços objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITE M	DESCRICA?O	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTI DADE ANUAL ESTIMA DA	PRE?O EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRI O	TOTAL
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante <b>até</b> 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/ profissional	200	R\$ 580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante <b>mais</b> de 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/ profissional	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 128.000,00</b>	

4.1.1 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;



4.1.1.1 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

**Valor da hora adicional = Preço vigente para serviço com duração de 04 (quatro) horas**

**04**

4.1.1.2 Considerar-se-á, para fim de estimativa de pagamento de horas adicionais, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos itens;

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de R\$ **128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**, correspondente ao somatório dos valores previstos nos **itens 4.1 e 4.1.1.2**;

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e



certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:



7.1.1.1 Mês 1: **março/2023**;

7.1.1.2 Mês 12: **fevereiro/2024**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.2 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido no **item 8.1**, acarreta a extinção antecipada do presente instrumento contratual, cabendo à Administração comunicar a **CONTRATADA** acerca do implemento da presente condição.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no procedimento de dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Indicar, no prazo máximo de 10 dias da assinatura deste instrumento, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao **CONTRATANTE** os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a **CONTRATADA**;

9.3.1 O(s) repórter(es) fotográfico(s) designado(s) para a execução dos serviços de fotografia jornalística deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo procedimento de dispensa de Licitação, não podendo ser substituído(s) sem anuênciia prévia do **CONTRATANTE**.

9.3.2 Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro que detenha experiência profissional equivalente ou superior, a ser comprovada nos mesmos termos exigidos no procedimento de dispensa de licitação;

9.3.3 Na hipótese de rejeição pelo **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação.

9.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

9.5 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na Ordem do Serviço.

9.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;



9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na procedimento de dispensa de Licitação , de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados;

9.7.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.10 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou.

9.11 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, respeitados os pagamentos cabíveis à **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências e observado o quanto disposto no **item 4.3**;

9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.13 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte.

9.13.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados, prepostos e colaboradores, respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;



9.15 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do **CONTRATANTE**, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.15.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados,

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações,



propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23 Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.24 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.4 Remeter Ordens de Serviços contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.6 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução, dirimindo todas as dúvidas concernentes a este instrumento;

10.7 Permitir acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução



do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 3% (três por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**.

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1** deste instrumento,



sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o art. 167, inciso X, Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credienciada para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos



internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xe3o autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou il\xedcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as provid\xeancias dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração P\xfablica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração P\xfablica Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

14.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1** e **12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes



das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**Ministério Pùblico do Estado da  
Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira**  
**Soares** Superintendente

**CONTRATADA**  
**Representante**  
Cargo

### **APENSO ÚNICO**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A  
EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do



**CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2. Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuênciia expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das



regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

8. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**Ministério P?blico do Estado da Bahia**  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Nome completo**  
**Cargo/vínculo de representação**  
**CONTRATADA**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/202X - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 005/2023 CECOM, protocolado sob o nº 19.09.02004.0006696/2023-13 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a disponibilização de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, transportes (inclusive o deslocamento para o local da execução dos serviços) e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

2.3.1 **Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

2.3.1.1 Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada;

2.3.1.1.1 O profissional mencionado no **item 2.3.1**, deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

2.3.1.1.2 O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

2.4.1 O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

2.4.1.1 Para a execução dos serviços de fotografia, a **CONTRATADA** deverá possuir os seguintes equipamentos:

a) Câmera fotográfica digital reflex profissional: de pelo menos 20 megapixels, com conexão via wi-fi e contato PC;

b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;

e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;

- f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;
- g) Cartão de memória de pelo menos 8GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 20 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;
- h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita;
- i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

2.4.1.2 Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão ser vistoriados em conjunto pelo gestor do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato;

2.4.1.3 As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

2.5 A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.

2.5.1 O repórter-fotográfico indicado na **cláusula 2.5** deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

2.5.2 As fotos registradas em cada evento, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) por evento, deverão ser entregues a Assessoria de Imprensa da **CONTRATANTE**, obedecendo o seguinte prazo:

- a) arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela **CONTRATANTE**, logo após o evento;
- b) arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.6 Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de **imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras**.

2.6.1 As imagens registradas pelo repórter fotográfico também deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras



instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

2.7 A quantidade de serviços e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal, via e-mail, à **CONTRATADA**, através de **Ordem(s) de Serviço(s)**, obedecendo ao seguinte regime de execução:

2.7.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, contendo todas as especificações completas acerca dos serviços a serem prestados, a englobar, o tipo de evento/solicitação, data de realização, local, horário previsto, duração estimada, traje a ser utilizado pelos profissionais e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

2.7.2 Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços;

2.8 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e finalização se dará com o seu encerramento.

2.8.1 Não será considerado no cômputo da duração de cada evento o tempo de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

2.8.2 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.8.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

2.8.4 Todos os custos com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;

2.9 Os serviços deverão ser solicitados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do **CONTRATANTE** e mediante ajuste entre as partes;

2.10 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;

2.10.1 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.10.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.11 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.11.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme completo adequado à execução do serviço;

2.11.2 - O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na solicitação do serviço;

2.12 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.13 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.14 O recebimento provisório dos serviços realizados se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis, e ficará a cargo do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no procedimento de dispensa de Licitação (inclusive anexos, como o documento de oficialização da demanda) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no procedimento de dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CL\x8DUSULA TERCEIRA - DA DOTA\x93O OR\x93AMENT\x90RIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
<b>40.101.0029</b>	<b>5248</b>	<b>9900</b>	<b>100</b>	<b>33.90.39.00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários para prestação dos serviços objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante <b>até</b> 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	200	R\$580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante <b>mais</b> de 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	10	R\$ 1.200,00	R\$12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 128.000,00</b>	

4.1.1 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;

4.1.1.1 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

**Valor da hora adicional = Preço vigente para serviço com duração de 04 (quatro) horas**  
**04**

4.1.1.2 Considerar-se-á, para fim de estimativa de pagamento de horas adicionais, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos itens;

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de R\$ **128.000,00** (**Cento e vinte e oito mil reais**), correspondente ao somatório dos valores previstos nos **itens 4.1 e 4.1.1.2**;

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza

tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **março/2023**;

7.1.1.2 Mês 12: **fevereiro/2024**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.2 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido no **item 8.1**, acarreta a extinção antecipada do presente instrumento contratual, cabendo à Administração comunicar a **CONTRATADA** acerca do implemento da presente condição.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no procedimento de dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Indicar, no prazo máximo de 10 dias da assinatura deste instrumento, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao **CONTRATANTE** os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a **CONTRATADA**;

9.3.1 O(s) repórter(es) fotográfico(s) designado(s) para a execução dos serviços de fotografia jornalística deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo procedimento de dispensa de Licitação, não podendo ser substituído(s) sem anuênciia prévia do **CONTRATANTE**.

9.3.2 Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro que detenha experiência profissional equivalente ou superior, a ser comprovada nos mesmos termos exigidos no procedimento de dispensa de licitação;



9.3.3 Na hipótese de rejeição pelo **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação.

9.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

9.5 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na Ordem do Serviço.

9.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na procedimento de dispensa de Licitação , de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados;

9.7.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.10 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou.

9.11 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, respeitados os pagamentos cabíveis à **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências e observado o quanto disposto no **item 4.3**;

9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.13 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte.

9.13.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados, prepostos e colaboradores, respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do **CONTRATANTE**, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.15.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados,

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23 Fornecer toda a m\xe3o de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necess\xe1rios \xe0 execu\xe7\xe3o dos servi\xe7os objeto deste instrumento.

9.24 Zelar pela boa e completa execu\xe7\xe3o contratual, permitindo e oferecendo condic\xe3es para a mais ampla e completa fiscaliza\xe7\xe3o durante a vig\xeancia deste contrato, fornecendo informa\xe7\xe3es, propiciando o acesso \xe0 documenta\xe7\xe3o pertinente e \xe0 execu\xe7\xe3o contratual, e atendendo \xe0s observa\xe7\xe3es e exig\xeancias apresentadas pela fiscaliza\xe7\xe3o;

9.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

#### **CL\xc1USULA D\xc9CIMA – DAS OBRIGA\xc3OES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obriga\xe7\xe3es contidas neste contrato por determina\xe7\xe3o legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de at\xe9 10 (dez) dias a contar do in\xe9cio da vig\xeancia da contrata\xe7\xe3o, as informa\xe7\xe3es necess\xe1rias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execu\xe7\xe3o do contrato, nos termos e condic\xe3es previstos nas **CL\xc1USULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Remeter Ordens de Servi\xe7os contendo discrimina\xe7\xe3o de valores, quantidades, observa\xe7\xe3es e caracter\xe9sticas dos servi\xe7os a serem realizados;

10.5 Comunicar \xe0 **CONTRATADA** as ocorr\xeancias de fatos que, a seu crit\xe9rio, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.6 Determinar a prioridade dos servi\xe7os e controle dos prazos de execu\xe7\xe3o, dirimindo todas as d\xfvidas concernentes a este instrumento;

10.7 Permitir acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** \xe0s instala\xe7\xe3es f\xf9sicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necess\xe1rios para a execu\xe7\xe3o dos servi\xe7os;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condic\xe3es de realiza\xe7\xe3o do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfei\xe7\xe3es, falhas ou irregularidades constatadas na execu\xe7\xe3o do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess\xe1rias;

10.9 Fornecer \xe0 **CONTRATADA**, mediante solicita\xe7\xe3o, atestado de capacidade t\xedcnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condic\xe3es previstas neste Contrato.

#### **CL\xc1USULA D\xc9CIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZA\xc3O DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;



11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 3% (três por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**.

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o art. 167, inciso X, Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credienciada para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento

de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Pùblico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

14.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**Ministério Pùblico do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
**Superintendente**

**CONTRATADA**  
**Representante**  
**Cargo**



## APENSO ÚNICO

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

8. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**Ministério Pùblico do Estado da Bahia**

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente

**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Nome completo**

**Cargo/vínculo de representação**

**CONTRATADA**

## DESPACHO

Considerando o atendimento ao despacho prolatado por esta Coordenação, encaminhamos o procedimento à Unidade Demandante, acompanhado de minuta de contrato (doc 0637178), para validação juntamente à empresa selecionada.

Havendo necessidade de ajustes e/ou sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento contratual.

Não havendo necessidade de ajustes, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas  
Assistente técnico-administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 13/04/2023, às 13:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0637180** e o código CRC **1CECB53B**.

## DESPACHO

Valido a Minuta de Contrato nos termos em que foi apresentada no evento 0637178. Solicito, assim, a devolução da mesma à DCCL para a devida continuidade do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 24/04/2023, às 12:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0644173** e o código CRC **617503ED**.

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado de minuta de contrato (doc.0637178) elaborada por esta Coordenação e validada pela Unidade Demandante e empresa selecionada, conforme despacho nº 0644173.

Neste sentido, chamamos atenção acerca do inclusão da cláusula 8.2 que prevê que *"a finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido no item 8.1, acarreta a extinção antecipada do presente instrumento contratual, cabendo à Administração comunicar a CONTRATADA acerca do implemento da presente condição"*, considerando o procedimento SEI nº 19.09.48069.0007683/2023-50 que se encontra em andamento visando instruir processo de licitação para contratação do mesmo objeto.

Thalita Brito Caldas  
Assistente técnico-administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 26/04/2023, às 10:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0646437** e o código CRC **6E64213D**.

## DESPACHO

Considerando tratar-se de dispensa de licitação, com fulcro no art. 59, V, da Lei Estadual nº 9.433/2005<sup>1</sup>;

Considerando ser imprescindível a manutenção de todas as condições estabelecidas no edital do certame deserto/fracassado;

Considerando que são diversos itens que cumpririam ser analisados para o ateste do cumprimento do requisito legal;

Considerando que compete à unidade interessada a plena instrução do expediente;

Considerando que não incumbe à assessoria jurídica a tarefa de verificar o cumprimento de todos os requisitos constantes do instrumento convocatório original, ainda mais que muitos deles estão intrinsecamente relacionados a questões de cunho técnico;

**Encaminhe-se à CECOM – Assessoria de Imprensa, para que declare nos autos que a pretensa dispensa de licitação respeita todas as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório da licitação deserta/fracassada.**

Por oportuno, **solicita-se a atualização das certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e o FGTS.**

Após, retorne-se.

Salvador, 02 de maio de 2023.

**Bel. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula 352.748

<sup>1</sup> Art. 59 - É dispensável a licitação: (...) V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 03/05/2023, às 11:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 03/05/2023, às 13:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0652071** e o código CRC **B1E4294F**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.108.112/0001-94

**Razão Social:** SERGIO RICARDO FIGUEREDO MONTEIRO [REDACTED]

**Endereço:** R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA 55 LOJA / ACUPE DE BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2023 a 31/05/2023

**Certificação Número:** 2023050202310468078166

Informação obtida em 04/05/2023 16:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232616931

RAZÃO SOCIAL	
<b>SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO</b> [REDACTED]	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>150.757.609</b>	<b>31.108.112/0001-94</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00160371**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO

**CNPJ:** 31.108.112/0001-94

**Endereço:** RUA PROF RÔMULO ALMEIDA, 55, ACUPE DE BROTAS

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 18 de maio de 2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



## DESPACHO

Em atenção ao Despacho Jurídico (Doc. 0652071), declaro que a pretendida dispensa de licitação respeita todas as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório da licitação deserta/fracassada.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 22/05/2023, às 11:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0672606** e o código CRC **0CD06A66**.



## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02004.0006696/2023-13

INTERESSADA: CECOM – ASSESSORIA DE IMPRENSA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS. CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÕES ANTERIORES FRUSTRADAS. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO V, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER N°. 371/2023

Trata-se de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro**, no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), visando à **prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, nos termos e condições especificados no competente Termo de Referência, após 02 (duas) tentativas de realização de procedimento licitatório para satisfação da demanda, dos quais um restou deserto e o outro, fracassado.**

A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 5248 – Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Pùblico, Elemento 33.90.39, cujo saldo de dotação disponível é de **R\$ 845.009,85 (oitocentos e quarenta e cinco mil nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Anexados ao procedimento: formulário de autorização de dispensa; documento de oficialização da demanda; justificativa para a contratação; pesquisa de mercado; proposta comercial da pessoa jurídica a ser contratada; inscrição no CNPJ; ato constitutivo; informações orçamentárias; minuta de contrato a ser firmado para o objeto; despachos das unidades envolvidas; e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de outros documentos relativos à avença.

A unidade responsável, justificando a pretensa contratação, manifestou-se, *in verbis*:

*“(...) O serviço profissional especializado de registro fotográfico jornalístico é imprescindível para a divulgação da atuação do Ministério Pùblico do Estado Bahia, a ponto de sua ausência praticamente inviabilizar parte significativa desta divulgação em termos fotojornalísticos. De 2018 a 2022 (até agosto, quando terminou a vigência do último contrato via licitação), foram emitidas 812 Ordens de Serviço (OS), o que significa uma média aproximada de 162 por ano (ressalte-se que esse número sofreu para baixo o impacto da pandemia, que obrigou a realização virtual de muitos dos eventos promovidos pelo MP). Na ausência da empresa especializada, ficaríamos sem a devida cobertura fotojornalística, que exige um profissional habilitado e pautado especificamente para este fim, em centenas de evento, comprometendo a qualidade dos registros fotográficos. Diante de tal necessidade, após encerrado o último contrato (em agosto de 2022), em 19 de setembro de 2022 foi aberto processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, que resultou deserto. Neste ano, de 2023, novo processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, foi aberto em 23 de fevereiro, resultando fracassado pela desclassificação das três empresas concorrentes.*

*Considerando que o intervalo entre as aberturas das duas licitações citadas foi de seis meses; considerando que em abril próximo entra em vigor a nova Lei de Licitações, o que pode resultar em uma instrução processual com maior lapso temporal; a não contratação direta do serviço especializado resultaria em prejuízos para a divulgação fotojornalística da atuação do MP, como já evidenciado acima, e, portanto, para a comunicação social mais efetiva da Instituição com a sociedade, por um período de pelo menos seis meses, ou, numa estimativa de ao menos 400 eventos sem a devida cobertura fotojornalística profissional.*

*Pelo cenário apresentado, para garantir a continuidade da prestação de serviço tão fundamental, faz-se necessária a contratação direta de empresa especializada por um período de 12 meses.*

(...)

*Há demanda significativa pelo serviço de fotografia profissional na Instituição, principalmente para a cobertura jornalística de eventos, ações, atividades e de reuniões. As imagens produzidas são utilizadas na ilustração de matérias jornalísticas e outros materiais de comunicação produzidos e/ou mantidos pela Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom), tais como sites de Intranet e Internet, Redes Sociais, Jornais e informativos. De 2018 a fevereiro de 2023, sem contabilizar os registros realizados pela própria equipe, portanto apenas por terceirizadas, foram 848 eventos cobertos. (...)"*

Cumpre ressaltar que a indispensável justificativa que sedimenta o procedimento *sub examine* é eminentemente técnica, não cabendo a esta unidade consultiva se imiscuir nas razões que impulsionam a pretensa contratação, vez que tal conduta ultrapassa as atribuições desta Assessoria Técnico-Jurídica.

É possível constatar dos autos a existência de procedimentos anexados, tombados no SEI sob os n<sup>os</sup> 19.09.02004.0021050/2021-96 e 19.09.02004.0025526/2022-97, que trataram da prévia realização de 02 (dois) pregões eletrônicos destinados à contratação do mesmo objeto. No entanto, enquanto à primeira licitação não acudiu qualquer interessado, restando deserta, a segunda restou fracassada.

No caso *sub oculi*, diante de tal histórico, a hipótese é de dispensa, tendo em vista que a situação se amolda ao que dispõe o art. 59, inciso V, da Lei Estadual n<sup>º</sup> 9.433/2005:

*Art. 59 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Sobre o tema, são oportunas as seguintes considerações doutrinárias:

*“Autoriza o legislador, no inc. V, a contratação direta, quando da licitação anterior não surgir a adjudicação pretendida pela entidade licitante e a repetição do certame licitatório puder ocasionar prejuízos para a Administração. A despeito de o dispositivo referir-se à licitação deserta – que é aquela na qual não comparecem os licitantes – a doutrina elaborada em face de idêntico dispositivo da lei federal vem se posicionando no sentido de sua aplicação também quando tenha havido, anteriormente, uma licitação fracassada, ou seja, aquela na qual os licitantes que compareceram não possuíam a necessária habilitação ou não apresentaram propostas válidas.”<sup>1</sup> (grifo nosso)*

De igual modo:

*“A incidência desse inciso pressupõe a ocorrência de licitação anterior que não tenha sido bem-sucedida, por não terem acudido nela interessados. Isso ocorre nas seguintes hipóteses: a) ninguém se interessou em participar da licitação, (b) todos os interessados foram inabilitados, ou (c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.”<sup>2</sup>*

Dessa forma, por interpretação extensiva, a hipótese prevista no art. 59, V, se aplica tanto à licitação deserta quanto à licitação fracassada, desde que presentes os requisitos legais, ora analisados.

Cumpre-se, a seguir, verificar se a pretensa contratação atende aos requisitos específicos para o enquadramento legal da dispensa de licitação proposta, bem como se a instrução procedural atende à legislação de regência.

Analizando os autos, verifica-se, da manifestação da CECOM – Assessoria de Imprensa (0636947), que a contratação se dá em razão da necessidade de realização de “comunicação social mais efetiva da Instituição com a sociedade”, e “a não contratação direta do serviço especializado resultaria em prejuízos para a divulgação fotojornalística da atuação do MP”, “numa estimativa de ao menos 400 eventos sem a devida cobertura fotojornalística profissional”.

Como sabido, as condições oferecidas na licitação deserta e/ou fracassada devem ser mantidas. Ao se realizar o cotejo entre as condições editalícias constantes dos certames frustrados e as condições da presente dispensa de licitação, é possível verificar, por exemplo, que o preço proposto para a contratação respeita o teto de valor previsto nos pretéritos instrumentos convocatórios.

Além disso, a minuta contratual reflete o instrumento que compõe os anexos dos editais do Pregão Eletrônico n<sup>º</sup> 29/2022 (deserto) e do Pregão Eletrônico n<sup>º</sup> 06/2023 (fracassado). A Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações pontua, apenas, a inclusão de cláusula que prevê a extinção antecipada da avença, quando da finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do prazo de vigência contratual, condição que, além de devidamente justificada, vai ao encontro do quanto estabelecido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que reza:

*Art. 37 (...)*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados*

***mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***  
***(grifos nossos)***

Frise-se, também, que a escolha da pretendida decorre do fato de ter sido aquela que apresentou o menor preço e, concomitantemente, o preço estava abaixo do estimado pela Administração no procedimento licitatório.

Consta dos autos as certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como, as provas de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao FGTS, a débitos trabalhistas e a eventuais pedidos de concordata e falência.

Para além do que já fora posto em destaque, convém registrar que a área demandante atesta nos autos (0656576 e 0672606), *in litteris*:

***“(...) assevero que, após revisão dos dois documentos, são equivalentes os conteúdos ou termos das Minutas de Contrato do atual processo de Dispensa e do último processo de licitação que restou fracassado. (...)”***

***“(...) declaro que a pretendida dispensa de licitação respeita todas as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório da licitação deserta/fracassada.”***

Evidentemente, são diversos itens que cumpririam ser analisados para atestar o cumprimento do requisito legal, tarefa que, além de não incumbrir à assessoria jurídica, demandaria imenso dispêndio de tempo, o que tornaria a atividade do parecerista interminável. Dessa forma, havendo o ateste da área demandante, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende preenchido o requisito.

A minuta contratual acostada obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações, fiscalização, garantia contratual, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, penalidades, rescisão, ausência de vínculo empregatício, vinculação ao procedimento de dispensa de licitação, publicidade, foro e disposições gerais.

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

Por derradeiro, em que pese a autorização expressa da Superintendência de Gestão Administrativa, para que a presente contratação permaneça regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005 (0620296), a Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogou até 30 de dezembro a validade das leis sobre compras públicas, quais sejam a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.462/2011 e a Lei nº 10.520/2002. Consequentemente, a Lei Estadual nº 9.433/2005, por estar em consonância com as normas gerais estabelecidas pelas Lei Geral de Licitações e Contratos, permanece aplicável pelo mesmo interregno.

Considerando a existência de respaldo legal para a presente hipótese, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, aprovando a minuta de contrato apresentada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 22 de maio de 2023.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 355.047

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748

*IUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia.** Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 156.*

*IEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação.** 4 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p, 276.*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 22/05/2023, às 14:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 22/05/2023, às 14:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0670411** e o código CRC **13599CBC**.



## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 371/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a contratação direta em favor da empresa Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro, no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), visando à prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, nos termos e condições especificados no competente Termo de Referência, após 02 (duas) tentativas de realização de procedimento licitatório para satisfação da demanda, dos quais um restou deserto e o outro, fracassado, bem como aprovo a minuta de contrato apresentada para análise jurídica.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências necessárias.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 23/05/2023, às 14:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0673445** e o código CRC **F94E75E9**.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – CECOM. Processo SEI: 19.09.02004.0006696/2023-13. Parecer Jurídico: Nº 371/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Ricardo Figueiredo Monteiro, CNPJ: 31.108.112/0001-94. Objeto: Prestação de serviços de registros fotográficos englobando as atividades precíprias de fotografias profissionais jornalísticas. Valor: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Data da Autorização da Contratação: 23/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0029. Ação (P/A/OE): 5248. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso V da Lei Nº 9.433/2005.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01016.0010301/2023-55. Parecer Jurídico: 375/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Ação Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 33.412.384/0001-09. Objeto contratual: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Regional de Itabuna/BA. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2023 até 14/06/2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0025 – Ação (P/A/OE) 4058 - Região 5700 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 30.90.39.00.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0011059/2023-11. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Andrea Ariadna Santos Correia. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na ação “Celebre todas as Mães”. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0011062/2023-32. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na ação “Celebre todas as Mães”. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.01815.0011634/2023-88. Parecer Jurídico: Nº 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Everaldo de Sena Ramos, CNPJ: 30.556.081/0001-71. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para Promotoria de Justiça de Conceição do Coité-BA. Valor: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Data da Autorização da Contratação: 23/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353.872	ANIBAL NUNES DA SILVA JUNIOR	19.09.01053.0009697/2023-88	Art. 3º	09/05/2023 A 07/06/2023 - 30 DIAS	2016/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 23 de maio de 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352.152	MARCOS MAGALHÃES LIMA	19.09.02348.0000622/2023-47	Art. 3º	09/05/2023 A 07/06/2023 - 30 DIAS	2015/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 23 de maio de 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353.269	CINTIA SERRA RIOS	19.09.45214.0008502/2023-26	Art. 3º	09/05/2023 A 07/06/2023 - 30 DIAS	2016/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 23 de maio de 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353.210	ANDERSON DA SILVA CARVALHO	19.09.45260.0008501/2023-47	Art. 3º	09/05/2023 a 07/06/2023 - 30 DIAS	2015/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 23 de maio de 2023.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO [REDACTED]  
CNPJ: 31.108.112/0001-94  
Endereço: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 55 - ACUPE DE BROTAS,  
SALVADOR/BA - CEP: 40290030 - LOJA

Número da Certidão: 62694

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:40:10 horas do dia 24/05/2023.

Válida até dia 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **F056.7D19.976B.0CC5.C9FC.97B2.0B5B.863B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa contratada, **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**, CNPJ 31.108.112/0001-94, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documentos anexos.

Ademais, acosto ao procedimento a certidão de regularidade fiscal municipal atualizada, considerando que na pesquisa realizada perante o SICAF (doc.0675208), a validade se encontra próxima do vencimento.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 24/05/2023, às 09:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0675253** e o código CRC **D8A7302E**.

**Re: RE: Convocação para assinatura - Dispensa de Licitação nº 005/2023 - CECOM - Contrato 068/2023 - prestação de serviços de registros fotográficos**

sergiofotografias@terra.com.br <sergiofotografias@terra.com.br>

Seg, 29/05/2023 11:35

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Thais Dourado Porto <thaidourado@mpba.mp.br>; rossana\_wcs@hotmail.com <rossana\_wcs@hotmail.com>

Bom dia!

Dessa forma, aguardo então a disponibilização do contrato via SEI.

A garantia será caução em dinheiro.

Atenciosamente,

Sérgio Figueiredo

Fotógrafo e vídeo maker

(71) 9147-3878

Em Seg 29/05/23 10:20, Thalita Brito Caldas thalita.caldas@mpba.mp.br escreveu:

Prezado Sérgio, bom dia!

Com os cumprimentos de estilo e em atenção ao questionamento encaminhado, informo que neste primeiro momento (fase de coleta de assinaturas), nós solicitamos apenas que o senhor informe por qual desses tipos de garantia irá optar, para que após, considerando a informação de que o senhor já possui cadastro perante o sistema SEI/MPBA, possamos disponibilizar o contrato para assinatura.

Esclarecemos ademais, que a opção por qualquer das três modalidades de garantia é faculdade da contratada.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

---

**De:** sergiofotografias@terra.com.br <sergiofotografias@terra.com.br>

**Enviado:** domingo, 28 de maio de 2023 11:31

**Para:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

<contratos@mpba.mp.br>; Thais Dourado Porto <thaidourado@mpba.mp.br>;

rossana\_wcs@hotmail.com <rossana\_wcs@hotmail.com>

**Assunto:** Re: Convocação para assinatura - Dispensa de Licitação nº 005/2023 - CECOM - Contrato 068/2023 - prestação de serviços de registros fotográficos

**Prezados, bom dia!**

**Informo que a minuta do contrato nº 068/2023 está ok. Todavia, não comprehendi como a garantia da do art. 136, da lei estadual 9433 poderá ser realizada. Seria o caso de depositar 3% do valor global da DISPENSA na conta do MPBA?**

**Art. 136** - A critério da autoridade competente, e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

**§ 1º** - São modalidades de garantia:

- I** - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II** - seguro-garantia;
- III** - fiança bancária.

**Ressalto ainda que possuo cadastro externo no sistema SEI do MPBA. Segue termo assinado e validado em anexo, junto com os documentos pessoais e o certificado MEI da empresa que sou sócio-proprietário.**

Atenciosamente,

Sérgio Figueiredo

Fotógrafo e vídeo maker  
(71) 9147-3878

Em Qua 24/05/23 15:51, Thalita Brito Caldas thalita.caldas@mpba.mp.br escreveu:

**FINEZA SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL**

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual relativo à **Dispensa de Licitação nº 005/2023 - CECOM** do Ministério Público do Estado da Bahia.

A fim de diligenciar os procedimentos para tanto, encaminhamos anexa a minuta do contrato nº **068/2023, APENAS PARA CONFERÊNCIA.**

Havendo inconformidades, solicitamos que nos sinalizem, por meio de resposta a este e-mail, para que possamos promover os eventuais ajustes.

Caso não encontrem inconformidades no documento encaminhado anexo, deverão ser adotadas as seguintes providências (**se já possui cadastro, favor informar no e-mail em resposta**):

1. O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Isto posto, chamamos atenção ao quanto disposto na cláusula 8.2 do instrumento contratual.

**Por fim, destacamos ainda que a Contratada deverá informar, por meio de resposta ao presente e-mail, qual a modalidade de garantia contratual a ser apresentada, nos termos e condições definidos na cláusula décima segunda do instrumento contratual.**

*Atenciosamente,*

***Thalita Brito Caldas***

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

## CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO:

#### CONTRATO N° 068/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**, CNPJ n° 31.108.112/0001-94, estabelecida à rua professor Romulo Almeida, Bairro Acupe de Brotas, N° 55, Salvador/BA, CEP 40290-030, representada por **Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro**, CPF/MF n° [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação n° 005/2023 CECOM, protocolado sob o n° 19.09.02004.0006696/2023-13 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a disponibilização de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, transportes (inclusive o deslocamento para o local da execução dos serviços) e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual BA n° 9.433/2005.

2.3 A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

2.3.1 **Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

2.3.1.1 Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada;

2.3.1.1.1 O profissional mencionado no **item 2.3.1**, deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

2.3.1.1.2 O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

2.4.1 O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

2.4.1.1 Para a execução dos serviços de fotografia, a **CONTRATADA** deverá possuir os seguintes equipamentos:

a) Câmera fotográfica digital reflex profissional: de pelo menos 20 megapixels, com conexão via wi-fi e contato PC;

b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;

- e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;
- f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;
- g) Cartão de memória de pelo menos 8GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 20 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;
- h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita;
- i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

2.4.1.2 Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão ser vistoriados em conjunto pelo gestor do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato;

2.4.1.3 As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

2.5 A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.

2.5.1 O repórter- fotográfico indicado na **cláusula 2.5** deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

2.5.2 As fotos registradas em cada evento, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) por evento, deverão ser entregues a Assessoria de Imprensa da **CONTRATANTE**, obedecendo o seguinte prazo:

- a) arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela **CONTRATANTE**, logo após o evento;
- b) arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.6 Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de **imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras**.

2.6.1 As imagens registradas pelo repórter fotográfico também deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

2.7 A quantidade de serviços e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal, via e-mail, à **CONTRATADA**, através de **Ordem(s) de Serviço(s)**, obedecendo ao seguinte regime de execução:

2.7.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, contendo todas as especificações completas acerca dos serviços a serem prestados, a englobar, o tipo de evento/solicitação, data de realização, local, horário previsto, duração estimada, traje a ser utilizado pelos profissionais e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

2.7.2 Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços;

2.8 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e finalização se dará com o seu encerramento.

2.8.1 Não será considerado no cômputo da duração de cada evento o tempo de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

2.8.2 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.8.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

2.8.4 Todos os custos com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;

2.9 Os serviços deverão ser solicitados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do **CONTRATANTE** e mediante ajuste entre as partes;

2.10 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;

2.10.1 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.10.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.11 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.11.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme

completo adequado à execução do serviço;

2.11.2 - O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na solicitação do serviço;

2.12 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.13 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.14 O recebimento provisório dos serviços realizados se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis, e ficará a cargo do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no procedimento de dispensa de Licitação (inclusive anexos, como o documento de oficialização da demanda) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no procedimento de dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	5248	9900	100	33.90.39.00

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 Os valores unitários para prestação dos serviços objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante <b>até</b> 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	200	R\$580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante <b>mais</b> de 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	10	R\$ 1.200,00	R\$12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 128.000,00</b>	

4.1.1 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;

4.1.1.1 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Valor da hora adicional} = \frac{\text{Preço vigente para serviço com duração de 04 (quatro) horas}}{04}$$

4.1.1.2 Considerar-se-á, para fim de estimativa de pagamento de horas adicionais, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos itens;

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de R\$ **128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**, correspondente ao somatório dos valores previstos nos **itens 4.1 e 4.1.1.2**;

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: março/2023;

7.1.1.2 Mês 12: fevereiro/2024;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.2 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido no **item 8.1**, acarreta a extinção antecipada do presente instrumento contratual, cabendo à Administração comunicar a **CONTRATADA** acerca do implemento da presente condição.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no procedimento de dispensa de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Indicar, **no prazo máximo de 10 dias da assinatura deste instrumento**, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao **CONTRATANTE** os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a **CONTRATADA**;

9.3.1 O(s) repórter(es) fotográfico(s) designado(s) para a execução dos serviços de fotografia jornalística deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo procedimento de dispensa de Licitação, não podendo ser substituído(s) sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

9.3.2 Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro que detenha experiência profissional equivalente ou superior, a ser comprovada nos mesmos termos exigidos no procedimento de dispensa de licitação;

9.3.3 Na hipótese de rejeição pelo **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação.

9.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

9.5 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na Ordem do Serviço.

9.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na procedimento de dispensa de Licitação, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados;

9.7.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.10 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou.

9.11 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, respeitados os pagamentos cabíveis à **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências e observado o quanto disposto no **item 4.3**;

9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.13 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte.

9.13.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados, prepostos e colaboradores, respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do **CONTRATANTE**, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.15.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou

gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados,

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23 Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.24 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Remeter Ordens de Serviços contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.6 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução, dirimindo todas as dúvidas concernentes a este instrumento;

10.7 Permitir acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 3% (três por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**.

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o art. 167, inciso X, Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

14.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

### SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO

Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro  
Titular

(Documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO FIGUEIREDO registrado(a) civilmente como SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO** em 31/05/2023, às 10:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 31/05/2023, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0675970** e o código CRC **C8CBCC23**.

## CONTRATO

### APENSO ÚNICO

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**, CNPJ nº 31.108.112/0001-94, estabelecida à rua professor Romulo Almeida, Bairro Acupe de Brotas, Nº 55, Salvador/BA, CEP 40290-030, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.
2. Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do **contrato nº 068/2023- SGA**, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;
3. Não se consideram **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aquelas que:
  - 3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;
  - 3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;
  - 3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;
  - 3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou
  - 3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;
4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.
5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o cliente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.
  - 5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.
  - 5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.
  - 5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.
6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.
7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.
8. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Salvador/BA, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO

**(Documento datado e assinado eletronicamente)**



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO FIGUEIREDO registrado(a) civilmente como SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO** em 31/05/2023, às 10:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 31/05/2023, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0675977** e o código CRC **2CB97931**.

## PORTRARIA

### PORTRARIA SGA Nº 200/2023

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Humberto Vieira da Cruz Filho , matrícula nº 354.307 e Thais Dourado Porto , matrícula nº 352.120, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 068/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 31/05/2023, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0675979** e o código CRC **E8B7ED1F**.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 068/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.02004.0006696/2023-13 - Dispensa Nº 005/2023 – CECOM. Parecer jurídico: 371/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro, CNPJ nº 31.108.112/0001-94. Objeto: Prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0029. Ação (P/A/OE): 5248. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça.

**PORTRARIA Nº 200/2023**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02004.0006696/2023-13, RESOLVE designar os servidores Humberto Vieira da Cruz Filho, matrícula nº 354.307 e Thais Dourado Porto, matrícula nº 352.120, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 068/2023 - SGA, relativo aos serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de maio de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 070/2023- SGA.** Processo SEI: 19.09.02007.0014140/2021-76 – CC 003/2022. Parecer jurídico: 314/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Morya Comunicação e Propaganda Ltda, CNPJ nº 15.250.483/0001-50. Objeto contratual: prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual estimado: R\$ 2.230.540,27 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0029/40.101.0015/40.101.0008/40.101.0014 - Ação (P/A/OE) 2050/4732/6268/4761/ - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/131.101814

5.100.00000/131.101808/100/131 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**PORTRARIA SGA Nº 201/2023**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Otávio Alvares de Almeida Filho, matrícula nº 353.522 e Alessandra Costa Rangel, matrícula nº 353.262, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 070/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 (republicado por incorreção)**

Procedimento: nº 19.09.02344.0026482/2022-71 – Pregão Eletrônico nº 05/2023 - OBJETO: Fornecimento de Mobiliário. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 26/05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023- SGA					
REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
FORNECEDOR REGISTRADO: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ 21.306.287/0001-52					
Item	Especificações	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R\$)
06	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1,5 M, COM CONEXÃO PARA ATENDIMENTO, COR CARVALHO/PRATA, e demais especificações conforme anexo II	UN	4	TECNO2000/ TECNO200BREMEN	1.120,00



## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à CECOM- Unidade de Execução Orçamentária acompanhado do Contrato nº 068/2023 - SGA e da Portaria nº 200/2023 de 31/05/2023, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.344 do dia 01/06/2023 para providências cabíveis

**Observamos que no formulário de informações orçamentárias (doc. 0620190) a dotação acerca da natureza da despesa se encontra diferente da indicada no instrumento contratual, contudo, acreditamos ser o caso de procederem com ajuste no referido formulário. porém, se for erro na informação contida no contrato, solicitamos o retorno para darmos andamento no trâmite necessário para correção.**

Assim sendo, caso se confirme a necessidade de retificação do formulário, solicitamos a juntada do documento corrigido e por fim, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 01/06/2023, às 10:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0683559** e o código CRC **9D2FB271**.

## DESPACHO

Encaminho o referido processo para a Unidade de Planejamento, para, após verificação e eventual correção do erro material constante do formulário, ora apontado no Despacho 0683559, tomar as providências cabíveis e executar o empenho.

At.te.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 01/06/2023, às 14:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0684341** e o código CRC **1CBD5E7C**.

## MANIFESTAÇÃO

Em resposta ao solicitado no despacho 0684341, confirmamos as informações fornecidas no formulário de informações orçamentárias (**doc. 0620190**) e a dotação acerca da natureza da despesa é para atender todos os contratos da Assessoria de Imprensa e não apenas especificamente para o contrato de registros fotográficos, portanto, não há erro material.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 13/06/2023, às 15:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0694534** e o código CRC **0697533C**.